

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 11/2024
Programa de Mobilidade Internacional – Participação em Eventos no
Exterior – 3º retificação

<i>Podem submeter:</i>	<i>Doutores vinculados à IES de Goiás</i>
<i>Data de lançamento da Chamada:</i>	<i>24/04/2024</i>
<i>Data limite para submissão das propostas:</i>	<i>Ver item 8 (Cronograma)</i>
<i>Previsão de divulgação do preliminar:</i>	<i>Ver item 8(Cronograma)</i>
<i>Duração máxima dos projetos:</i>	<i>12 meses</i>
<i>Para dúvidas relacionadas à chamada¹:</i>	<i>e-mail: atendimento.fapeq@goias.gov.br</i>

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e dispositivos contidos na Lei Federal nº 10.973/04, Leis estaduais nº 16.690/09 e nº 15.472/2005, Decreto Estadual nº 9.506/19 e a Resolução Normativa 01/23 da FAPEG, divulga as normas para apresentação de propostas no âmbito do “Programa de Mobilidade Internacional – Participação em Eventos no Exterior”;

1.2. O “Programa de Mobilidade Internacional – Participação em Eventos no Exterior” tem por objeto apoiar a participação de pesquisadores e pesquisadoras em eventos internacionais e que possuam vínculo empregatício ou atuem como docentes (permanente ou colaborador) em PPGs de Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Estado de Goiás, pública ou privada, sem fins lucrativos ou comunitária. Neste Edital a FAPEG reafirma a intenção de promover o incentivo à internacionalização da pesquisa e dos(as) pesquisadores(as) atuantes do Estado de Goiás e favorecer a integração da ciência produzida em Goiás nas redes de cooperação internacionais;¹

1.3. O(a) pesquisador(a)-proponente deverá ter projeto de pesquisa vinculado à temática do projeto.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para esta chamada, a FAPEG realizará um aporte financeiro de até R\$ **2.000.000,00 (dois milhões reais)**² definidos na programação orçamentária e financeira da Fundação.

2.2. Para os dois últimos quadrimestres da chamada, a FAPEG disponibilizará um aporte financeiro de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), sendo R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) respectivamente;³

2.3. O financiamento descrito no item anterior será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual de acordo com as dotações orçamentárias:

¹ 1º Retificação.

² A Alta Direção da FAPEG aprovou suplementação orçamentária global no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para os três quadrimestres e o valor supracitado será destinado aos dois quadrimestres restantes.

³ 3º Retificação.

Sequencial: 008			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Descrição	Código	Denominação			
Unidade Orçamentária	3161	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG			
Função	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
Subfunção	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO			
Programa	1054	GOIÁS DO CRESCIMENTO E DO EMPREENDEDORISMO			
Ação	2397	CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM CTI			
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - RECEITAS ORDINÁRIAS			
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS			
Valor estimado para 2024: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)					

Sequencial: 020			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Descrição	Código	Denominação			
Unidade Orçamentária	3161	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG			
Função	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
Subfunção	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO			
Programa	1054	GOIÁS DO CRESCIMENTO E DO EMPREENDEDORISMO			
Ação	2397	CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM CTI			
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
Fonte	25000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS- RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIOS			
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS			
Valor estimado para 2024: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					

2.4. As IES terão cotas por pesquisadores(as) (cada cota corresponde ao valor de R\$ 10.000,00) para participação em eventos internacionais e estão discriminadas abaixo, juntamente com os respectivos valores:⁴

IES	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	VALOR TOTAL
Universidade Federal de Goiás - UFG	42	42	R\$ 840.000,00
Universidade Estadual de Goiás – UEG	6	6	R\$ 120.000,00
Pontifícia Universidade Católica de Goiás -PUC/GO	5	5	R\$ 100.000,00
Instituto Federal Goiano – IFGoiano	5	5	R\$ 100.000,00
Universidade Federal de Catalão – UFCAT	4	3	R\$ 70.000,00
Universidade Federal de Jataí - UFJ	3	3	R\$ 60.000,00
Universidade Evangélica de Goiás – UniEvangélica	2	3	R\$ 50.000,00
Instituto Federal de Goiás – IFG	2	2	R\$ 40.000,00
Universidade de Rio Verde – UniRV	1	1	R\$ 20.000,00
TOTAL	70	70	R\$ 1.400.000,00

2.5. O montante de recursos financeiros destinados ao fomento desta Chamada Pública, bem como o valor destinado a cada faixa de financiamento poderão ser alterados por decisão da Diretoria da FAPEG em razão da disponibilidade orçamentária e financeira e projetos em “cadastro de reserva” poderão ser contemplados pela ordem classificatória.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. A previsão de orçamento da proposta para a participação de pesquisadores e pesquisadoras em eventos internacionais enviado à FAPEG deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto;

3.2. Deverá ser observada, obrigatoriamente, a Resolução Normativa nº 01/2023 que trata dos itens financiáveis e não financiáveis e da respectiva norma para análise da prestação de contas (RN 01/2023), disponíveis em <https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2024/01/Resolucao-Normativa-1-de-26-de-dezembro-de-2023-1.pdf>;

3.3. Os recursos do auxílio financeiro serão concedidos pela FAPEG para financiamento dos itens de custeio a seguir, relacionados exclusivamente à participação do(a) pesquisador(a) em evento científico estrangeiro, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2023 FAPEG.

3.4. Os recursos da concessão individual são destinados a apoiar o(a) pesquisador(a) na cobertura de despesas relacionadas à participação no evento do exterior, não se constituindo necessariamente em auxílio suficiente para cobrir todas as despesas que porventura sejam necessárias. Desta forma, a FAPEG não se responsabiliza por despesas além do valor concedido, mesmo que sejam comprovadas pelo proponente.⁵

3.5. Itens financiáveis:

- a. Passagens aéreas;
- b. Diárias:

b.1. De acordo com a Resolução Normativa nº 01/2023 da FAPEG:

- **X – Diárias: valor atribuído a despesas realizadas com hospedagem, alimentação e deslocamento urbano.**
- **Art. 83. As despesas com diárias internacionais, na ausência de previsão em regramento estadual, observará os valores estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.**

- c. Taxa de inscrição no evento internacional.

3.6. Itens não financiáveis: embora não sejam financiáveis quaisquer itens que não se enquadrem no item 3.5 deste Edital, ressalta-se que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:

- a. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculados à IES (instituição executora);
- b. Pagamento de contas de consumo e/ou despesas de rotina, como luz, água, telefone, gás etc.;
- c. Despesas postais (Correios e empresas privadas de logística);
- d. Aquisição de móveis e similares;

- e. Custeio de obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e/ou da instituição de apoio;
- f. Pagamento de cachê ou similares para Palestrante;
- g. Pagamento de taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens, devendo tais despesas correrem à conta de recursos próprios daqueles que deram causa ao fato;
- h. Pagamento de salários, ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais.

4. ÁREAS DO CONHECIMENTO

Nesta Chamada a FAPEG receberá propostas de todas as áreas do conhecimento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1. As propostas terão prazo máximo de execução até 30 de junho de 2025.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE⁶

6.1. Para o/a pesquisador(a):

- a. Possuir título de doutor(a);
- b. Se enquadrar em uma das seguintes categorias:
 - Pertencer ao quadro de pessoal efetivo de IES sediada no estado de Goiás, com vínculo empregatício ou estatutário;
 - Pertencer ao quadro efetivo de ICT sediada no estado de Goiás, com atuação como docente (permanente ou colaborador) de Programa de Pós-Graduação stricto sensu de IES com sede em IES incluídas no item 2.3 deste Edital.
- c. Apresentar Anuência da instituição-sede à qual o proponente apresenta vínculo funcional ou como docente de PPG;
- d. Possuir experiência na área de pesquisa do trabalho a ser apresentado;
- e. Possuir cadastro eletrônico atualizado na plataforma OPP-FAPEG e plataforma CHARLES DARWIN-FAPEG;
- f. Estar em dia com todas as responsabilidades relacionadas à FAPEG (emissão de pareceres, entrega de relatórios e prestação de contas).

6.2 Por parte da proposta:⁷

- a. Deve estar vinculada a um projeto de pesquisa do qual o proponente participa;
- b. Deve ser original e ter impacto efetivo na internacionalização, aperfeiçoamento e divulgação da pesquisa acadêmica desenvolvida nas IES do Estado de Goiás;
- c. Deve incluir a participação no evento com apresentação de trabalho de pesquisa em modalidade oral ou pôster.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

⁶ 1ª Retificação.

⁷ 1º Retificação

- 7.1. As propostas devem ser submetidas via Plataforma OPP-FAPEG;
- 7.2. **As propostas devem ser submetidas com as informações requisitadas a partir do Anexo I que se encontra ao fim do arquivo deste Edital;**⁸
- 7.3. Serão desconsideradas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pela plataforma [OPP-FAPEG](#). A FAPEG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no processo de transmissão dos dados;
- 7.4. Recomenda-se o envio das propostas via OPP-FAPEG com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do sistema eletrônico de submissão;
- 7.5. As informações prestadas no formulário de inscrição na plataforma [OPP-FAPEG](#) são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da análise aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou inverídicas;
- 7.6. Será aceita a submissão de uma única proposta por pesquisador(a), por este motivo, recomenda-se máxima atenção no procedimento de submissão da proposta.
- 7.7. Caso se verifique a submissão de propostas idênticas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas;
- 7.8. **É vetada a submissão de propostas em arquivos editáveis (Word, Excel etc). Modelos em PDF editáveis disponibilizados para submissão devem ser salvos e encaminhados em formato não editável.**

8. CRONOGRAMA⁹

⁸ 3ª Retificação.

⁹ 2ª Retificação.

<i>Lançamento do Edital</i>			<i>24/04/2024</i>		
<i>Limite para impugnação do Edital</i>			<i>até 10 (dez) dias “úteis” da publicação do edital</i>		
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO	PERÍODO DE INSCRIÇÃO (Submissão da proposta na plataforma OPP-FAPEG)	PREVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR (a partir de)	PRAZO RECURSAL	PREVISÃO DO RESULTADO FINAL (a partir de)	RECURSO DISPONÍVEL PARA O PERÍODO¹⁰
QUADRIMESTRE 1 Jul. /2024 - Out./2024	24 de abril de 2024 - 03 de maio de 2024	14 de maio de 2024	O prazo recursal é de 7 dias a partir da data de publicação do Resultado Preliminar	21 de maio de 2024	R\$ 600.000, 00 (quinhentos mil reais)
QUADRIMESTRE 2 Nov./2024 - Fev./2025	05 de agosto de 2024 - 15 de agosto de 2024	26 de agosto de 2024		02 de setembro de 2024	R\$ 700.000, 00 (quinhentos mil reais)
QUADRIMESTRE 3 Mar./2025 - Jun./2025	01 de outubro de 2024 - 10 de outubro de 2024	21 de outubro de 2024		28 de outubro de 2024	R\$ 700.000, 00 (quinhentos mil reais)
<i>Limite para inclusão da documentação constante no item 12 para contratação das propostas na plataforma OPP-FAPEG</i>			<i>15 dias após a data de publicação do resultado final (do quadrimestre em que se está pleiteando)</i>		
<i>Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG</i>			<i>30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação</i>		

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas encaminhadas à FAPEG via [OPP-FAPEG](#) serão avaliadas pela Diretoria Científica e de Inovação (DIRCIE) e pela Gerência de Parcerias Internacionais (GEPIN). A evolução do processo de avaliação poderá ser acompanhada através da plataforma de submissões [OPP- FAPEG](#). Seguem as Etapas:

9.1. Etapa I – Enquadramento da Proposta

- Nesta etapa as propostas submetidas via plataforma OPP-FAPEG serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEG. Serão avaliados o cumprimento dos critérios de elegibilidade (item 6 e subitens) e o encaminhamento de toda a documentação prevista neste Edital (item 7 e subitens);
- Esta etapa é eliminatória e todas as propostas que não atenderem aos critérios de elegibilidade e/ou apresentarem insuficiência de informações serão **desclassificadas**.
- Nesta etapa não será realizada a análise de mérito das propostas.

9.2. Etapa II: Análise de Mérito¹¹

O corpo técnico da FAPEG irá analisar e selecionar os projetos de acordo com os critérios de avaliação abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			NOTA
Publicações	Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com ISSN e Qualis vigente na área (2017-2020).	A1	2,0
		A2	1,25
		A3	0,75
		A4	0,5
	Autoria ou coautoria de livro com ISBN (ou ISSN, para obras seriadas).		1
Autoria ou coautoria de capítulo de livro com ISBN (ou ISSN, para obras seriadas).		0,5	
Eventos (abrangência)*	Internacionais (no exterior)	1,5	
	Outros (no exterior)	0,75	
Modalidade de apresentação**	Oral	1,5	
	Pôster	0,75	
Bolsista Produtividade (CNPq)	PQ-1	1,0	
	PQ-2	0,5	

- Para fins de composição da nota poderão utilizar até 02 (duas) casas decimais;
- Serão aceitas apenas as 3(três) principais publicações dos últimos 5(cinco) anos e que tenham relação com as temáticas do evento;
- A nota final da Proposta consistirá na soma dos critérios contidos na tabela de avaliação;
- A proposta que receber nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios do item anterior será automaticamente desclassificada;
- A nota mínima para recomendação da Proposta deverá ser igual ou maior que 7,0 (sete);

- F. Serão utilizados como critérios de desempates: 1º critério - Vinculação com Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu sediado no estado de Goiás ou em rede; 2º critério - Antiguidade na obtenção do título de Doutor(a);
- G. As cotas podem ser redistribuídas pela FAPEG caso as cotas por IES não sejam atingidas.
- H. Os cadastros de reserva serão convocados de forma global a partir de suas notas;
- I. Observação sobre eventos e abrangência*: De acordo com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) entende-se que **eventos internacionais** são caracterizados por: Eventos de entidades de âmbito internacional ou mundial, de caráter itinerante ou não, eventos que, não sendo de associações internacionais, apresentem: 1-comissão organizadora composta por representantes de pelo menos uma instituição estrangeira reconhecida internacionalmente; 2 - comitê científico com a maioria de membros de instituições estrangeiras; 3 – maioria dos conferencistas convidados provenientes de instituições estrangeiras de qualidade reconhecida e/ou com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida internacionalmente e 4 - chamada internacional para submissão de trabalhos no evento, programa, divulgação e apresentação de trabalhos nas línguas do evento.
- J. Observação sobre a Modalidade da Apresentação**: É necessário a comprovação da Modalidade de Apresentação escolhida quando da inscrição no evento ou o aceite, caso já tenha se concretizado.

9.3. Etapa III – Análise Final pela Diretoria Executiva

a. Nesta etapa a Diretoria Executiva da FAPEG avalia a ata de julgamento da Análise de Mérito e valida o resultado, ou solicita complementação de informações que julgar pertinentes.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste Edital, bem como o eventual cadastro de reserva, será divulgado no [site da FAPEG](#), e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás. Tal relação levará em consideração a respectiva ordem classificatória obtida ao final das etapas de análise e julgamento;

10.2. As propostas recomendadas serão contratadas de acordo com as datas dos eventos até o limite dos recursos previstos no item 2.1, para cada uma das faixas de financiamento. As demais propostas recomendadas comporão o cadastro de reserva;

10.3. A FAPEG poderá, de maneira discricionária, e a depender de sua disponibilidade orçamentária, convocar propostas do cadastro de reserva para contratação, seguindo sempre a ordem classificatória do resultado final, independente da faixa de financiamento;

10.4. As propostas recomendadas devem realizar o cadastro na plataforma Charles Darwin (<https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login>) para a submissão da documentação necessária para a contratação;

10.5. O resultado final da presente Chamada Pública tem validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

11. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Eventuais recursos apresentados em face ao resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no Cronograma (item 8 deste edital) e ser realizados através da Plataforma OPP-FAPEG. Não serão aceitos recursos em outros formatos e canais.

11.2. A Diretoria Científica e de Inovação e a Gerência de Parcerias Internacionais serão

responsáveis pelo julgamento do recurso em face do resultado preliminar. O recebimento de recurso ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. O proponente cuja proposta seja recomendada ao final das etapas de análise e julgamento deverão anexar os seguintes documentos na plataforma [Charles Darwin](https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login) (<https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login>) durante a fase de contratação:

- a. Cópia do documento de identidade;
- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- e. Certidão negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651>);
- f. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>);
- h. Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.ius.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- i. Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.ius.br/certidao/#/solicitacao>);
- j. Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- k. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
- l. Cadastro no Sistema SEI! Estadual (http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar_externo.php).

12.2. Propostas recomendadas que não cumpram os requisitos para contratação serão prontamente desclassificadas, e neste caso, serão convocadas as propostas pertencentes ao cadastro de reserva, de acordo com a ordem classificatória publicada pela FAPEG.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG através de documento encaminhado pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do Edital.

14. PUBLICAÇÕES E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO

14.1. As publicações científicas ou quaisquer outras modalidades de divulgação dos trabalhos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da

FAPEG;

14.2. O(a) pesquisador(a) de proposta contemplada com os auxílios deste Edital se comprometerá a participar de eventos públicos de divulgação científica, mediante demanda prévia da FAPEG, com o objetivo de prestar contas e disseminar os resultados parciais e ou finais das pesquisas, estudos e trabalhos desenvolvidos;

15. DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, ou, caso a instituição interveniente seja uma das entidades elencadas no art. 109, I, da Constituição da República, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção de Goiás, para dirimir as controvérsias decorrentes do presente Termo.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas a ser oferecida pelo beneficiário do fomento é regida pela Resolução Normativa nº 01/2023 da FAPEG, dedicada à forma de utilização de recursos financeiros e sua correta demonstração.

16.2. A prestação de contas deverá ser encaminhada à FAPEG pelo beneficiário do fomento até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto de pesquisa;

16.3. Na análise da prestação de contas serão levados em consideração o Edital e a Proposta aprovada, o Termo de Outorga, as normas desta Fundação e os princípios da economicidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, legalidade, interesse público e eficácia;

16.4. A responsabilidade pela prestação de contas que recai sobre o beneficiário do fomento concedido pela FAPEG é atividade pessoal, indelegável e intransferível, tendo sua instituição de vínculo responsabilidade solidária.

16.5. O beneficiário deverá anexar ao relatório final documentos técnicos e financeiros que possam comprovar a execução do projeto em conformidade com a resolução específica concernente a prestação de contas, disponível no sítio desta Fundação. Para este edital específico os beneficiários deverão apresentar os bilhetes de embarque das passagens aéreas utilizadas para comparecer ao local do evento no exterior, além do certificado de participação com apresentação de trabalho.

16.6. O beneficiário do fomento que não prestar contas, fica obrigado a devolver os recursos financeiros recebidos à FAPEG, atualizados a partir da data do pagamento, sem prejuízo das outras sanções previstas em seu termo de outorga concernente.

16.7. O beneficiário do fomento deverá manter em arquivo exclusivo e disponível para a FAPEG, pelo prazo de 05 (cinco) anos após a aprovação das contas, cópias dos registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros, utilizados na prestação de contas.

16.8. O beneficiário do fomento deverá fazer referência ao apoio recebido da FAPEG nos trabalhos técnicos ou científicos, ou outros meios de divulgação, que resultem, total ou parcialmente, da concessão do auxílio aqui tratado.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG exclusivamente através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, que serão respondidas no prazo máximo de dois dias úteis. As dúvidas podem ser enviadas desde a publicação da Chamada até a sua contratação e prestação de contas final.

17.2. Eventuais artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou outras formas de divulgação

dos trabalhos que resultem, total ou parcialmente, do fomento concedido no âmbito deste Edital deverão ser anexados aos Relatórios Científicos;

17.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

17.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste Edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás;

17.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo;

17.6. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Marcos Fernando Arriel

Presidente da FAPEG

ANEXO I

Programa de Mobilidade Internacional – Participação em Eventos no Exterior¹²

1. Nome do(a) proponente(a), IES do estado de Goiás e Programa de Pós-Graduação em que atua (caso haja vinculação):

2. Área de Atuação:

Quadro de preenchimento por parte do(a) proponente

Produção científica/acadêmica		Quant.	Nota
Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com ISSN e Qualis vigente na área (2017-2020).	A1		
	A2		
	A3		
	A4		
Autoria ou coautoria de livro com ISBN (ou ISSN, para obras seriadas)			
Autoria ou coautoria de capítulo de livro com ISBN (ou ISSN, para obras seriadas)			
		Opção	Nota
Abrangência do evento: (de acordo com o subitem 9.2.h do Edital):	Internacional		
	Outros no exterior		
Modalidade de	Pôster		



Produção científica/acadêmica		Quant.	Nota
Apresentação	Oral		
Bolsista Produtividade (CNPq)	PQ-1		
	PQ-2		
		TOTAL	

3. Nome, local, data e link do site oficial do evento:

4. 3(três) principais trabalhos acadêmicos dos últimos 5(cinco) anos em formato ABNT com link de acesso (caso tenha) e com os respectivos ISBN, ISSN, DOI e que tenham relação com as temáticas do evento internacional. Em caso de artigo publicado em periódico, indicar o Qualis. **Não serão aceitos a íntegra dos respectivos trabalhos:**

5. Descrição da abrangência do evento, se **Internacional** ou se **Outros no exterior**: (de acordo com o subitem 9.2.h do Edital):

6. Modalidade de apresentação e comprovação (se **oral** ou **pôster**):

7. Bolsista de Produtividade (CNPQ) e comprovação (colocar o print das informações pessoais extraídas de: http://plsq11.cnpq.br/divulg/RESULTADO_PQ_102003.curso):

8. Documento assinado pela alta direção da IES demonstrando ciência e concordância com a proposta (anexar documento assinado):